

Em cumprimento ao que determina a **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 153 2014/TCE/AP**, que estabelece normas sobre o encaminhamento das informações relativas à receita do Estado do Amapá e de seus Municípios.

**Considerando** o disposto no caput do art. 11, combinado com o art. 59, I, da Lei Complementar n.º 101/2000-LRF, que trata dos requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal e da fiscalização do atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**Considerando** o disposto nos art. 1º, XX e XXI combinado com o caput do art. 26, da Resolução Normativa nº 115/2003 – RI - TCE/AP, de acompanhar a arrecadação das receitas e fiscalizar o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal;

**Considerando**, ainda, que o Controle Interno do Município de Oiapoque é responsável por auxiliar o Tribunal de Contas no cumprimento da Sua Missão Institucional, como no caso em tela, a necessidade de padronizar e estabelecer procedimentos e prazos para entrega das informações referentes à fiscalização dos atos que envolvam a arrecadação da receita pública, bem como aqueles que se refiram à sua renúncia, de forma a verificar o cumprimento dos requisitos de responsabilidade na gestão fiscal e facilitar a execução das auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas,

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR O SECRETARIO DA FAZENDA A APRESENTAR NO PRAZO DE 72 HORAS:**

**1. COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO AO TCE/AP:**

- a)** Previsão de arrecadação anual, por espécie tributária, no prazo de 30 (trinta) dias após o início do exercício fiscal de 2023;
- b)** As informações dos ajustes da previsão de arrecadação, quando advirem, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência dos mesmos;

- c)** Cópia do planejamento anual de fiscalização, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o início de cada exercício fiscal.
- a)** Demonstrativo anual do número dos contribuintes com inscrição no Cadastro Tributário do Município, discriminando os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados no território do Município, os prestadores de serviços, os estabelecimentos comerciais e os estabelecimentos industriais, segundo a classificação da situação cadastral existente no último dia do exercício, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício fiscal, na forma do anexo 16;
- b)** Relatório mensal da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), discriminando o valor do imposto, das multas e juros, indicando ainda os 50 (cinquenta) maiores contribuintes do Imposto, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma dos anexos 17 e 18;
- c)** Demonstrativo anual informando o número total de imóveis cadastrados no Município no último dia do exercício, esclarecendo quantos destes sofreram incidência de IPTU e quantos estão isentos e/ou imunes do seu pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício fiscal, na forma do anexo 19;
- d)** Demonstrativo mensal do valor arrecadado com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, discriminando o valor do imposto, das multas e juros, informando ainda o número de inadimplentes, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 20;
- e)** Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, indicando, se for o caso, os órgãos inadimplentes, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 21;

**f)** Demonstrativo mensal do valor arrecadado como Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 22;

**g)** Relação das ações fiscais encerradas no exercício, informando os resultados obtidos, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício fiscal, na forma do anexo 23;

**h)** Relação dos Autos de Infração e/ou Notificações de Lançamentos lavrados no exercício, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício fiscal, na forma do anexo 24;

**i)** Relação dos débitos fiscais objetos de parcelamento, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício fiscal, na forma do anexo 25;

**j)** Demonstrativo anual dos benefícios fiscais concedidos em vigor no último dia do exercício fiscal, discriminado por natureza, tipo, indicando a fundamentação legal da concessão, os contribuintes beneficiados, os tributos envolvidos, o valor estimado do benefício, bem como se foi observado o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000-LRF, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício fiscal, na forma do anexo 26;

**k)** Demonstrativo mensal dos valores inscritos em dívida ativa, por espécie tributária, discriminado aqueles arrecadados, administrativa e judicialmente no trimestre, os valores parcelados e os que foram objeto de cancelamento, com indicação do motivo de seu cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 27;

**l)** Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o pagamento de taxas, discriminado por espécie de taxa, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 28;

**m)** Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, com indicação do valor

da Contribuição, dos juros e das multas, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 29;

**n)** Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição de Melhoria, discriminando o valor da Contribuição, dos juros e das multas, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 30;

**o)** Demonstrativo mensal do valor correspondente a participação no resultado da exploração de recursos naturais (royalties), conforme o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre na forma do anexo 31.

**p)** Demonstrativo mensal do valor arrecadado através da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos, assim como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis como despesas de capital, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 32.

Ressalte-se que o descumprimento destas obrigações, implicam em multa previstas no art. 85, da Lei Complementar n.º 0010, de 20 de setembro de 1995-LO/TCE/AP e no art. 109, da Resolução Normativa nº 115/2003 – RI - TCE/AP.

Ficam os responsáveis cientes, por esta notificação de que os sistemas de processamento eletrônico de dados, próprios ou de terceiros, deverão manter documentação completa e atualizada dos sistemas informatizados de que se utilizam, a fim de possibilitar Auditoria de Sistemas pelo Tribunal de Contas.

Os documentos de que trata esta Resolução Normativa, considerar se ão encaminhados no dia em que tiverem sido postados, sob registro, em agências dos Correios ou na data de entrega, diretamente, no serviço de Protocolo do Tribunal de Contas, sendo que os mesmos devem ser encaminhados, obrigatoriamente, em formato digital, com a assinatura eletrônica do responsável pelo seu preenchimento, devendo ser encaminhado cópia através do 1DOC para



Estado do Amapá

**Estado do Amapá**  
**Prefeitura Municipal de Oiapoque**  
**Controle Interno**

a Controladoria Geral do Município no prazo de até 72 horas a contar da presente notificação.

Oiapoque – AP, 06 de maio de 2023

IVANILDE SILVA DE SOUZA  
CARDOSO:46648283220  
3220

Assinado de forma digital por  
IVANILDE SILVA DE SOUZA  
CARDOSO:46648283220  
Dados: 2023.04.06 15:49:34  
-03'00'

Ivanilde Silva de Souza Cardoso  
Controladora Geral  
Dec. 537/2022-GAB/PMO



CONTROLADORIA GERAL